



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO Nº. 58/2019/AJL-CMT

Teresina (PI), 18 de outubro de 2019.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Vereador Dr. Lázaro

Ref.: Projeto de Lei nº 240/2019

Ementa: “Dispõe sobre a criação do programa de identificação e tratamento da dislexia na rede pública municipal de ensino de Teresina”.


Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)


Senhor Vereador,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, informar que o projeto de lei supramencionado, nos moldes apresentados, apresenta incompatibilidade com o ordenamento jurídico.

No entanto, é possível afastamento do vício de iniciativa mediante as sugestões a seguir delineadas:

- a) Suprimir da redação do *caput* do art. 4º a referência aos órgãos que ficarão responsáveis pela formulação de diretrizes e execução do programa;
- b) Supressão do parágrafo único do art. 4º.


CARLOS RENÊ MAGALHÃES MASCARENHAS
Assessor Jurídico Legislativo
Mat. 07971-5


Assessor do Gabinete Dr. Lázaro
Recebi: 21/10/2019